



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 1.077, de 19 abril de 2001.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a pessoas físicas ou jurídicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, do Estado do Rio Grande do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio ou apoio financeiro a pessoas físicas ou jurídicas do setor privado, para atender necessidades de caráter social e de interesse público, devidamente comprovados.

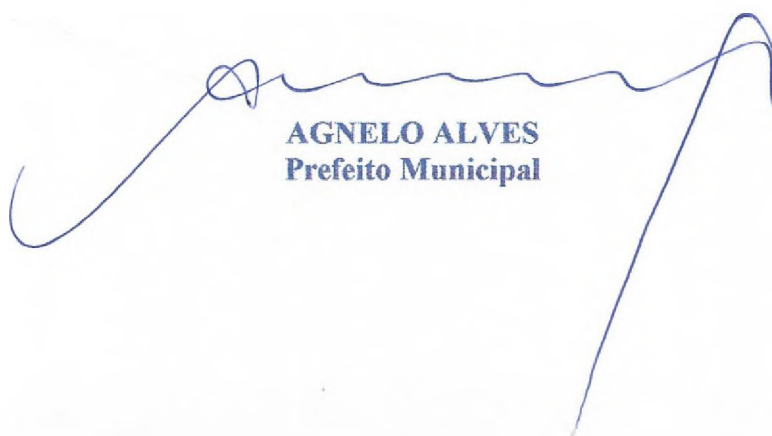
Parágrafo Único. Somente poderão ser beneficiárias das transferências financeiras previstas neste Artigo, as pessoas jurídicas constituídas na forma legal e que estejam funcionando regularmente.

Art 2º - A liberação dos recursos para as pessoas físicas ou jurídicas somente se dará mediante a formalização do processo administrativo cabível para cada caso, com atendimento das exigências definidas em ato do Poder Executivo, observando-se as disponibilidades orçamentárias específicas.

Parágrafo único. O procedimento administrativo previsto no caput deste artigo será implementado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 19 de abril de 2001.


AGNELO ALVES
Prefeito Municipal